



# News Letter

Edição

Outubro 2023

SINDICATO NACIONAL DOS ENGENHEIROS, ENGENHEIROS TÉCNICOS E ARQUITECTOS (SNEET)

Boletim Sindical



Presidente da Direcção

## POLÍTICA SALARIAL DE QUADROS EM PORTUGAL 2023/2024

Estamos a atravessar tempos difíceis no País e em especial nos Quadros/classe média.

A situação actual aproxima-se muito da década de 70/80 a seguir ao 25 de Abril de 1974 na política salarial para os Quadros.

De facto, se tivermos em conta alguns contratos colectivos recentemente negociados e acordados a política salarial de Quadros por parte das Empresas e também do Estado na Administração Pública apresenta sinais muito preocupantes, casos como:

ACT FENAME

ACT ALTICE

AE CTT

CCT CP

AE AECOPS

AE CARRIS

AE METROPOLITANO

AE RTP

entre outros.

É notória uma política salarial que é sempre prejudicial aos Quadros superiores.

É uma política salarial de contínua e persistente diminuição do poder de compra dos Quadros médios e uma contínua redução dos leques salariais.

Esta política concretiza-se pelos – aumentos iguais de um determinado montante para todos, caso do **AE CARRIS** (70€ para todos); **AE METROPOLITANO**, valores acima de 1600€ – 2%, abaixo daquele montante 31,00€ + 2%; **AE RTP** nºs1/14 – 80€, 15/17 – 70€, 47/54 – 30€; **AE AECOPS** (construção civil) – Quadros + 9%, Grupo I – 12,7%, Grupo XII – 14,4%; **CCT CP** – até 960€ + 2.5% - superior a 2023 – 1,6%; **AE CTT** – até 1451 – 56,50€, até 2853 - 46€; **ACT ALTICE- MEO** até 1300€ - 3,5% a partir de 2300€ - 2%€.

Só para dar alguns exemplos na Contratação Colectiva mais recente, a conclusão é que os aumentos para os Quadros são sempre inferiores nos seus montantes percentuais aos dos outros trabalhadores, quer seja em percentagens, quer seja em quantias fixas. O pior são os aumentos iguais, no mesmo montante, para todos, caso do AE CARRIS (70€ para todos).

Esta política leva a curto prazo a uma degradação dos salários dos Quadros e a uma redução dos leques salariais permanentemente.

Esta política leva a uma desmotivação total dos Quadros das Empresas porque no final iremos obter uma aproximação, cada vez maior dos salários entre trabalhadores, aproximando o salário mínimo do salário médio e redução permanente dos leques salariais.

É uma política contra a classe média e os Quadros.

Em tempos, década de 70/80 esta política foi firmemente combatida pelos Sindicatos de Quadros que em 1977 fundaram uma Organização de Quadros independente que foi a FENSIQ – Federação Nacional de Sindicatos de Quadros, que envolvia o SERS – Sindicato Engenheiros Região Sul, o SETS – Sindicato dos Engenheiros Técnicos do Sul, o SETN – Sindicato Engenheiros Técnicos do Norte, o SOEMM- Sindicato Oficiais da Marinha Mercante, o SE – Sindicato dos Economistas e o SETA – Sindicato Engenheiros Técnicos Agrários.

Esta Federação lutou com êxito nas Empresas e sectores contra a política de massificação dos salários e de redução dos leques salariais naquela altura tendo organizado greves de Quadros e combatido esta política na Contratação Colectiva – foi o tempo dos Acordos Colectivos só para Quadros e dos aumentos salariais em percentagem iguais para todos em percentagem.

Foi também o tempo da implementação das Carreiras dos Profissionais de Engenharia e dos Economistas.

Hoje em dia estamos a regressar à mesma situação com o benefício dos Sindicatos verticais, quer sejam da CGTP (como sempre) quer da UGT (que é uma novidade). Aliás o acordo de concertação de médio prazo assinado pela UGT em 2022 e agora recentemente a actualização desse acordo referem se explicitamente á melhoria dos salários dos quadros.

Daí que é nossa obrigação, lutar contra este estado de coisas quer na Contratação Colectiva quer nas Empresas e Sectores.

**Pela sua importância Sindical e pelas repercussões na vida de todos os sócios, vamos seguidamente publicar na íntegra o texto do acordo de médio prazo (reforço) para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, assinado pela UGT no dia 7 de outubro de 2023.**



No passado dia 7 de Outubro, a UGT assinou o Reforço do Acordo de Médio Prazo para a Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade, que junto remetemos.

Demos assim cumprimento ao estabelecido nesse mesmo Acordo, firmado há um ano mas sempre visto como dinâmico, de analisar anualmente o seu conteúdo e metas, procedendo à sua actualização.

Do aumento do referencial salarial, de 4.8% para 5.0%, para a negociação colectiva de 2024 à revisão do valor do salário mínimo dos 810 para 820 euros, da redução da carga fiscal ao IRS Jovem, da actualização de pensões ao reforço de prestações sociais, muitas foram as medidas em que se conseguiu ir mais longe que em 2022, tornando o Acordo assinado mais adequado à realidade actual.

Continuaremos intransigentes na defesa dos compromissos assumidos em sede de concertação social.

Não abdicaremos igualmente das nossas reivindicações, em linha com as prioridades definidas pelo Secretariado Nacional em Setembro passado, com a aprovação da nossa Política Reivindicativa 2023/2024.

Sabemos já hoje que o reforço agora assinado teve o efeito imediato de tornar melhor a proposta de Orçamento do Estado para 2024.

Continuaremos o nosso trabalho, conjuntamente com os nossos sindicatos, para tornar o próximo Orçamento do Estado ainda melhor, mais efectivo nas respostas aos problemas que os trabalhadores e suas famílias hoje enfrentam.

Cordiais Saudações Sindicais.

Mário Mourão

Secretário Geral da UGT



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Comissão Permanente  
de Concertação Social

**REFORÇO DO ACORDO DE MÉDIO PRAZO DE MELHORIA DOS  
RENDIMENTOS, DOS SALÁRIOS E DA COMPETITIVIDADE**

(Celebrado na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social)

7 de outubro de 2023



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Comissão Permanente  
de Concertação Social

### **Reforço do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade**

Decorrido um ano sobre a celebração do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade (Acordo), que assumiu como prioridades, por um lado, a melhoria dos rendimentos e dos salários dos trabalhadores e, por outro, a melhoria da produtividade e da competitividade das empresas e da economia, e tal como previsto e assumido no Acordo, os Subscritores procedem agora à avaliação da sua implementação no primeiro ano de execução e acordam no aditamento de novos compromissos, a acrescer aos já anteriormente assumidos entre as partes.

#### **Da avaliação do Acordo.**

Num quadro de grande exigência e de enorme imprevisibilidade, marcado primeiramente pela recuperação da pandemia, a que se somou de imediato a guerra na Ucrânia, com todos os seus efeitos desestabilizadores nas cadeias de produção e a geração de uma inflação há muito desconhecida em Portugal e na Europa, os subscritores do Acordo, Parceiros Sociais e Governo, reconhecem o quão importante foi dotar o país de um Acordo de Concertação Social de médio prazo, incidindo sobre matérias de rendimentos, salários e de competitividade.

#### **A. Valorização dos Salários**

No Acordo, foram assumidos como objetivos:

- i) a convergência com a média europeia: aumentar em mais três pontos percentuais o peso relativo das remunerações no PIB, num valor não inferior, em 2026, a 48,3%, traduzindo-se assim este objetivo num aumento de cerca de 20% do rendimento médio por trabalhador entre 2022 e 2026;
- ii) um aumento salarial em 2023 de, pelo menos, 5,1%;
- iii) a garantia de uma trajetória de crescimento da Remuneração Média Mensal Garantida (RMMG) ao longo da vigência do Acordo, num quadro de previsibilidade e de confiança para todos os agentes.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

Neste capítulo, decorrido o primeiro ano da implementação do Acordo, resulta que houve uma tendência de melhoria progressiva da remuneração salarial total, tendo esta atingido, conforme os dados do INE, no final do primeiro semestre de 2023, o valor de 1.387€, o que configura um acréscimo nominal de 7,5%, em comparação homóloga.

No que à evolução da RMMG diz respeito, tal como consagrado no Acordo, a mesma cifrou-se em 2023 em 760€, um aumento de 55€ face ao ano anterior, sendo que o peso relativo dos trabalhadores com RMMG fixou-se no segundo trimestre de 2023 em 20,3%, o que representa um decréscimo face aos 3 anos anteriores, quando o peso relativo era cerca de 24%.

#### **B. Jovens: Atração e Fixação de Talento**

Nesta área, o Acordo assume como compromissos:

- i) proceder à revisão do benefício anual do IRS jovem, aumentando nomeadamente os limites máximos de benefício em cada ano;
- ii) criar um programa anual de apoio à contratação sem termo de jovens qualificados;

Verifica-se já o cumprimento destas medidas, ainda que os subscritores reconheçam a necessidade de, no espírito do Acordo, se continuarem a aprofundar medidas e iniciativas que concorram para a valorização do papel dos jovens no mercado de trabalho e a capacidade de atrair e fixar talento, quer através da melhoria da sua situação perante o emprego, quer da promoção da sua contratação, quer ainda através do incremento do rendimento disponível, dimensões essenciais para aqui construírem os seus projetos de vida.

#### **C. Trabalhadores: Rendimentos Não Salariais**

Relativamente às diversas medidas (11) previstas neste eixo, encontram-se já concretizadas, total ou parcialmente, a sua maioria (9), estando ainda por concretizar a medida (n.º 4) referente à criação de um Incentivo de Regresso ao Mercado de Trabalho, direcionado a desempregados de longa duração, que permita a acumulação parcial do subsídio de desemprego com o novo salário; bem como a medida (n.º 7) onde se prevê a criação de uma bonificação fiscal ao trabalhador que se encontre a frequentar formação profissional certificada.

Sem prejuízo das medidas já concretizadas, uma vez mais, os subscritores reconhecem a necessidade de se aprofundarem medidas que atribuam, de forma transversal, mais liquidez aos trabalhadores e às famílias portuguesas, seja através de reforço de instrumentos de rendimentos não salariais, seja por via fiscal, e que se traduzam em ganhos efetivos dos seus rendimentos.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

#### **D. Empresas: Fiscalidade e Financiamento**

Neste eixo, foram definidas no Acordo 12 medidas com o objetivo de promover a melhoria da competitividade da economia portuguesa, condição imprescindível para prosseguir a trajetória de crescimento económico do país.

Do total destas medidas inscritas no Acordo, encontram-se por concretizar a medida (n.º 7) referente à redução gradual das tributações autónomas em aproximadamente 10%, ao longo do horizonte temporal de vigência do Acordo; a medida (n.º 8) referente à criação de um incentivo financeiro a instrumentos de formação à medida, a implementar através dos Centros Protocolares do IEFP e dos Centros de Gestão Direta dos Parceiros Sociais; e ainda a medida (n.º 11) respeitante à implementação de um plano de abate de automóveis ligeiros de passageiros em fim de vida, a par do alargamento do gasóleo profissional ao transporte público coletivo de passageiros e a criação do «gás profissional» para o transporte pesado de mercadorias.

#### **E. Simplificação Administrativa e Custos de Contexto**

Tendo em conta a necessidade da melhoria da relação entre o Estado e os Cidadãos e as Empresas, a criação de um ambiente de negócios mais favorável para fomentar um quadro de maiores ganhos de competitividade e de produtividade, a simplificação administrativa e a eliminação de custos de contexto, assumidos como fatores críticos no Acordo, incidiram sobre este eixo 19 medidas, das quais já foram concluídas 10, encontrando-se por concretizar, parcial ou totalmente, 9. Dessas medidas, salienta-se que será apresentada a Agenda para a Competitividade do Comércio e dos Serviços até ao final de janeiro de 2024.

#### **Do Reforço do Acordo.**

Um ano volvido, reconhecendo a importância do Acordo celebrado em 9 de outubro de 2022 e reafirmando a importância da Concertação Social e o aprofundamento permanente do diálogo social tripartido, Governo e Parceiros Sociais acordam na prossecução e concretização do Acordo e reforçam os seus compromissos incluindo novas medidas que entendem poder contribuir ainda mais para os objetivos de melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

#### A. Valorização dos Salários

1. Valorização nominal das remunerações por trabalhador de 5% em 2024.
2. A Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) atingirá o valor de 820€ em 2024.
3. Para fazer face aos aumentos na RMMG, nos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2024 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2024, relativamente aos quais, a componente de mão-de-obra indexada à RMMG constitui o fator determinante na formação do preço contratual, é admitida, na medida do necessário para cobrir o acréscimo dos custos de mão de obra decorrente dos aumentos salariais determinados por lei ou Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT), uma atualização extraordinária do preço. Este processo é definido em portaria conjunta dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Economia e do Mar e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a emitir no prazo de 10 dias úteis a contar da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2024.

#### B. Jovens: Atração e Fixação de Talento

4. Aumento do benefício anual do IRS Jovem para 100% no primeiro ano, 75% no segundo ano, 50% nos terceiro e quarto anos e 25% no quinto ano, e aumento dos limites máximos do benefício em cada ano.
5. Lançamento de um programa de incentivo à aproximação e participação dos estudantes no mercado de trabalho, com a criação do regime especial do estudante-trabalhador.
6. Redução da tributação do prémio de primeira instalação dos jovens agricultores, no regime simplificado, aplicando um coeficiente de 0,10 ao invés dos atuais 0,30 e no regime de contabilidade organizada, considerando como rendimento apenas 50% do valor.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

#### C. Trabalhadores: Reforço do Rendimento Disponível

7. Prosseguir a redução faseada da tributação, em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos rendimentos dos trabalhadores, em linha com o programa de estabilidade.
8. Atualização do Mínimo de Existência de acordo com o valor definido para a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) de 2024.
9. Atualização, em 2024, dos escalões de IRS.
10. Aumento da majoração em sede de IRS aplicável às quotizações sindicais para 100%.
11. Atualização das ajudas de custo:
  - a. Valor por quilómetro em viatura própria para 0,40€;
  - b. Deslocações nacionais para 62,75€;
  - c. Deslocações internacionais para 148,91€.
12. Criação de incentivos fiscais e contributivos para a cedência de habitação pela entidade empregadora:
  - a. Isenção de IRS e de contribuições sociais aplicáveis ao rendimento em espécie (não abrange subsídios financeiros para pagamento de renda) relativo à cedência gratuita ou onerosa (em arrendamento ou subarrendamento) de habitação permanente aos trabalhadores pela entidade patronal;
  - b. Limite da isenção até aos valores previstos para o Programa de Apoio ao Arrendamento Acessível, salvaguardando a aplicação da medida a soluções de habitação não abrangidas por aquele programa;
  - c. Exclusão aplicável a:
    - i. Trabalhadores que integrem o agregado familiar da entidade patronal;
    - ii. Membros de órgãos sociais da entidade patronal;
    - iii. Trabalhadores que detenham direta ou indiretamente uma participação não inferior a 10% do capital social.
  - d. Redução do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) através da aceleração das depreciações fiscalmente relevantes relativas a imóveis destinados à habitação de trabalhadores.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

13. Isentar para efeitos fiscais e contributivos os valores mobilizados no âmbito do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), para soluções de habitação dos trabalhadores.
14. Acordar com o setor da construção civil um pacto de investimentos e de compromissos de simplificação, de forma a promover a construção de habitações para a classe média, quer para efeitos de arrendamento quer para efeitos de habitação própria.
15. Reforçar os instrumentos complementares de reforma, estimulando a poupança e o investimento em planos de reforma, designadamente através do Regime Público de Capitalização ou instrumentos similares, através de incentivo fiscal.
16. Desenvolvimento de um mecanismo que promova a transição gradual e progressiva da saída do mercado de trabalho, permitindo o acesso à reforma a tempo parcial, em acumulação com rendimento de trabalho, antes da idade legal da reforma, numa lógica de partilha de conhecimento e experiência entre gerações.
17. Implementação de uma estratégia que promova a concretização adequada dos contextos de trabalho aos desafios decorrentes do envelhecimento dos trabalhadores.
18. Aumento das pensões, em 2024, por aplicação da fórmula de atualização das pensões.
19. Atualização do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), por aplicação da fórmula de atualização, garantido o aumento das prestações indexadas ao IAS e o reforço da proteção social.
20. Reforço da proteção social através da atualização extraordinária das prestações familiares e de combate à pobreza, nomeadamente com:
  - a. Reforço do Abono de Família para crianças e jovens;
  - b. Prosseguir a convergência do Complemento Solidário para Idosos e do Complemento da Prestação Social de Inclusão com o limiar da pobreza, como forma de combate à pobreza dos grupos mais vulneráveis;
  - c. Simplificação das prestações sociais com a Prestação Social Única, ou a unificação de outros apoios pecuniários para fazer face às despesas por dependência ou morte.
21. Reforço da promoção da conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, nomeadamente com:
  - a. Majoração das medidas de política ativa de emprego relativamente às organizações certificadas no âmbito de sistemas de avaliação da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

- b. Alargamento da rede de creches gratuitas, através do aumento da capacidade instalada e da construção de novas creches mediante mobilização do FCT e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
22. Criação de um novo quadro estratégico para a Formação Profissional, tendo como objetivos alinhar a oferta formativa com os desafios do futuro do trabalho e atuar preventivamente em situações de futuro desemprego e de obsolescência de competências.
23. Incentivo fiscal, em 2024, em sede de IRS, aplicável à participação dos trabalhadores nos lucros, por via da gratificação de balanço das empresas, até ao limite de um salário mensal base auferido pelo trabalhador e ao máximo de 5 RMMG, desde que a entidade empregadora tenha, em 2024, procedido a aumento salarial ao universo dos trabalhadores, em linha ou acima do estabelecido neste Acordo.

#### **D. Empresas: Fiscalidade e Financiamento**

24. Reforço do Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas, prevendo uma taxa de benefício variável, favorecendo o recurso a capitais próprios em detrimento do recurso a capitais alheios:
- a. Taxa base: Euribor a 12 meses + 1,5 pontos percentuais (2 pontos percentuais se micro, pequena e média empresa (PME) ou *Small Mid Cap*)
  - b. Majoração adicional da taxa base:
    - i. 2024: 50%
    - ii. 2025: 30%
    - iii. 2026: 20%
  - c. Ajustamento de 10 para 7 anos do período de referência.
25. Reforço do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), bem como dos benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo, incentivando a atração e retenção de trabalhadores altamente qualificados, através do alargamento do âmbito das despesas elegíveis aos custos salariais dos trabalhadores com qualificações iguais ou superiores ao grau de mestre.
26. Revisão e simplificação do Incentivo Fiscal à Valorização Salarial:
- a. Alargar o universo elegível (nomeadamente membros dos órgãos sociais);
  - b. Incluir, durante os anos de 2023 e 2024, os IRCT não negociais (portarias de extensão e portarias de condições de trabalho);



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

- c. Ter por referência a valorização salarial efetivamente suportada pela entidade empregadora, em linha ou superior ao referencial estabelecido neste Acordo, desde que a entidade empregadora esteja abrangida por IRCT dinâmico celebrado há menos de 3 anos.
27. Redução da tributação autónoma, aplicável às viaturas, através da redução das taxas aplicáveis:
- a. 10% para 8,5%;
  - b. 27,5% para 25,5%;
  - c. 35% para 32,5%.
28. Incentivo fiscal à renovação de frota do setor do transporte internacional de mercadorias.
29. Criação de uma medida de apoio à manutenção do emprego, em setores mais expostos à sazonalidade, prevenindo a intermitência das relações de trabalho e o desemprego que lhe está associado, disponibilizando formação profissional certificada nos períodos de inatividade.
30. Avaliação do modelo dos contratos intermitentes, em sede de Comissão Permanente de Concertação Social.
31. Redução do prazo de amortização do *goodwill* de 20 anos para 15 anos, em linha com a prática da maioria dos Estados-membros da União Europeia.
32. Reforço do regime de tributação aplicável às *stock options*:
- a. Alargar o regime fiscal das *stock options* aos membros de órgãos sociais;
  - b. Isentar de *exit tax* os ganhos até 20 vezes o valor do IAS.
33. Alargamento da aplicação do regime de transparência fiscal às empresas sem atividade económica autónoma, em linha com as melhores práticas internacionais.
34. Aproximação da tributação dos recibos verdes à tributação do trabalho dependente em caso de dependência económica do trabalhador face à entidade contratante.
35. Alinhamento da elegibilidade das despesas para efeitos de Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e ao Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE) com os objetivos de investigação e desenvolvimento do benefício fiscal.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

36. O Governo compromete-se, com vista a apoiar o rendimento dos agricultores e o carácter ambiental da política agrícola, a reforçar, no limite máximo previsto regulamentarmente, as verbas do Primeiro Pilar da Política Agrícola Comum (PAC), envidando todos os esforços para antecipar a data atualmente prevista no regulamento em questão, e a reforçar na medida correspondente o Segundo Pilar com medidas agroambientais ou de apoio a zonas desfavorecidas. Com igual objetivo e a mesma preocupação ambiental, independentemente daquela revisão e enquanto ela não se concretizar, o Governo garantirá o mesmo reforço do Segundo Pilar. Neste contexto, são disponibilizados, já em 2023, 50 M€ para reforço do Segundo Pilar nas medidas agroambientais ou de apoio às zonas desfavorecidas.
37. Os valores recebidos das ajudas da PAC em 2024, referentes a 2023, podem – por opção do contribuinte – ser considerados como rendimento no ano de 2023 ou no ano de 2024, tendo em vista evitar um agravamento da taxa de IRS aplicável, devido à acumulação do recebimento do valor dos dois montantes em 2024.
38. Renovação dos incentivos fiscais à atividade silvícola e às entidades e unidades de gestão florestal, através da prorrogação dos incentivos fiscais previsto nos artigos 59.º-D e 59.º-G do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) para o ano de 2024 e reavaliação, no decurso do ano, daqueles benefícios fiscais.
39. Redução da taxa aplicável ao gasóleo colorido e marcado para 21€ por 1.000 litros, fixando-a no limiar mínimo previsto no artigo 92º do Código dos Impostos Especiais Sobre o Consumo.
40. Manutenção da isenção de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), durante o ano de 2024, na transmissão de fatores de produção utilizados no âmbito das atividades de produção agrícola, abrangendo os seguintes bens:
  - a. Adubos, fertilizantes e corretivos de solos;
  - b. Farinhas, cereais e sementes, incluindo misturas, resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, e quaisquer outros produtos próprios para alimentação de gado, aves e outros animais, referenciados no *Codex Alimentarius*, independentemente da raça e funcionalidade em vida, incluindo os peixes de viveiro, destinados à alimentação humana.
41. Majoração em 40%, em 2024, dos gastos e perdas incorridos ou suportados pelos sujeitos passivos de IRC residentes que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, dos sujeitos passivos de IRC não residentes com estabelecimento estável e dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada (categoria B) para determinação do lucro tributável, relativo à aquisição dos seguintes bens, quando utilizados no âmbito das atividades de produção agrícola, prevendo-se um prazo de 10 anos para reporte em caso de insuficiência de coleta:



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

- a. Adubos, fertilizantes e corretivos orgânicos e minerais;
  - b. Farinhas, cereais e sementes, incluindo misturas, resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, e quaisquer outros produtos próprios para alimentação de gado, aves e outros animais, referenciados no *Codex Alimentarius*, independentemente da raça e funcionalidade em vida, destinados à alimentação humana;
  - c. Água para rega;
  - d. Garrafas de vidro.
42. Alargamento da dedutibilidade/restituição do IVA das despesas relativas à organização de congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares às agências de viagens.
43. Harmonização da taxa de IVA aplicável nas prestações de serviços no âmbito da restauração, incluindo na verba 3.1 da lista II anexa ao Código do IVA os sumos, néctares e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou outras substâncias.

#### **E. Simplificação Administrativa e Custos de Contexto**

44. Criação de um Grupo de Trabalho com a missão de apresentar, até ao final do segundo trimestre de 2024, um diagnóstico que identifique a totalidade de obrigações declarativas existentes, de índole fiscal e contributiva, respetiva estrutura de informação e prazos aplicáveis, e que apresente propostas de simplificação e redução de obrigações com informação redundante ou desnecessária para a Administração, num espírito de boa colaboração e eficiência.
- a. Composição:
    - i. Coordenação pelo Secretário de Estado da Digitalização e Modernização Administrativa
    - ii. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;
    - iii. Secretário de Estado da Segurança Social;
    - iv. Representantes do Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e Modernização Administrativa;
    - v. Representantes do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;
    - vi. Representantes do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social;
    - vii. Representantes da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
    - viii. Representantes da Segurança Social (SS);
    - ix. Representantes das Confederações Patronais (CAP, CIP, CCP, CTP e CPCI);
    - x. Representantes das Confederações Sindicais (UGT e CGTP-IN);
    - xi. Representantes da Ordem dos Contabilistas Certificados.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

- b. Duração:
    - i. Até ao final do primeiro semestre de 2024.
  - c. Resultados:
    - i. Relatório com identificação de todas as obrigações declarativas de índole fiscal e contributiva e com propostas de simplificação e eliminação;
    - ii. Harmonização de obrigações declarativas perante a AT e SS e eliminação de informação redundante no Relatório Único.
  - d. Proposta legislativa:
    - i. Apresentação de proposta legislativa pelo Governo que dê seguimento às recomendações do Grupo de Trabalho.
45. Simplificação de obrigações fiscais, enquanto decorrer a ação do Grupo de Trabalho e até à entrada em vigor da proposta legislativa resultante das respetivas propostas, mediante:
- a. Dispensa das entidades que não estejam obrigadas a inventário permanente da valorização dos inventários aquando da comunicação prevista no artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto;
  - b. Manutenção do adiamento da submissão do ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade, em termos análogos aos previstos na Portaria nº 331-D/2021, de 31 de dezembro, com o compromisso entre Governo e Parceiros de implementação em 2024/2025;
  - c. Aceitação de faturas em PDF como faturas eletrónicas, para todos os efeitos fiscais.
46. Criação de Grupo de Trabalho para simplificação dos meios gratuitos, no ano de 2024, com vista a recomendar alterações à lei processual, simplificando o recurso a meios gratuitos, num quadro de reforço de garantias, bem como otimizando o acesso ao mecanismo de compensação de créditos tributários e não tributários.
47. Redução da litigância fiscal:
- a. Apresentação, até ao final do ano de 2023, de um relatório de avaliação do contencioso tributário, identificando as principais questões suscitadas pelos contribuintes e o sentido de decisão dos tribunais judiciais;
  - b. Conformação, até ao final do primeiro trimestre de 2024, do entendimento da Administração Fiscal com o sentido da jurisprudência, nas questões que venham sendo decididas de modo uniforme, identificadas naquele relatório;
  - c. Avaliação, até ao final do segundo trimestre de 2024, relativamente às questões objeto de decisões jurisprudenciais dispares, da eventual respetiva simplificação por via legislativa.



## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Comissão Permanente de Concertação Social

48. Criação de um regime extraordinário e temporário de migração de processos de impugnação judicial em matéria tributária para tribunal arbitral, independentemente do valor, assegurando que nos processos de valor superior a 10 M€ haja possibilidade de recurso para os tribunais judiciais, mesmo quando não se verifique oposição de acórdãos.
49. Criação do Balcão Único do Trabalhador e da Empresa a partir da rede do IEFP, I.P., incluindo todas as matérias relacionadas com a dimensão do emprego, formação e segurança social, em articulação com o Instituto da Segurança Social, I.P. e a Autoridade para as Condições do Trabalho, bem como a disponibilização destes serviços através de e-balcão, com a necessária adequação dos recursos humanos.
50. Prazo das guias para pagamento à Segurança Social passam a assumir a validade da data-limite de pagamento.
51. Eliminação da necessidade de o empregador comunicar à Segurança Social a passagem de um trabalhador a pensionista.
52. Reforço das verbas de promoção do destino Portugal 2022-2025 em mercados de elevado potencial, designadamente no atual contexto económico e financeiro internacional, ou que contribuam para a redução da sazonalidade e dispersão territorial dos fluxos turísticos.
53. Revisão dos procedimentos de comunicação do destacamento de trabalhadores no estrangeiro.
54. Garantir a portabilidade dos exames e análises médicas dentro do Sistema Nacional de Saúde, de forma a reduzir custos e aumentar eficiência.

Subscvem o presente Reforço do Acordo:

**XXIII Governo Constitucional,**

*António Luís Santos da Costa*  
(Primeiro-Ministro)

**CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL**

Comissão Permanente  
de Concertação Social

**União Geral de Trabalhadores (UGT),**

*Mário Mourão*  
(Secretário-Geral)

**Confederação dos Agricultores de  
Portugal (CAP),**

*Álvaro Mendonça e Moura*  
(Presidente)

**Confederação do Comércio e Serviços de  
Portugal (CCP),**

*João Vieira Lopes*  
(Presidente)

**Confederação do Turismo de Portugal  
(CTP),**

*Francisco Calheiros*  
(Presidente)

Lisboa, 7 de outubro de 2023

A Secretária-Geral do CES,

*(Teresa Fernandes)*

## REUNIÃO DO SECRETARIADO DO SNEET

### Convenções negociadas e fechadas até 20 de Outubro 2023 Cofesint, Sneet, Sers e FE

**ACT FENAME** – 6,2% tabela II e 5,1% tabela I acrescentada de 1/3% da diferença para a tabela II no intuito de acabar esta tabela dentro de 2 anos,

**ACT – Altice- MEO** - até 1300€ aumento de 3,5%; entre 1301€ e 2300€ aumento de 2,3%; a partir de 2300,€ aumento de 2%; sub. Alimentação 8,32€; garantia de 250 movimentos de progressões/promoções; salário mínimo 830,00€; Melhoria prémio de reforma; com efeitos a partir de 01.01.23

**CCT – ANIMÉE** – aumentos de 5,5% com efeitos a partir de 01.01.23 Sub refeição 6,7€; aumentos para os quadros entre a cat, 3 e a 03 entre 63 e 160 €; início da negociação do clausulado em Maio.

**ACT Grupo REN** – aumento de 3,5% com efeitos a partir de 01.01.23 com mínimo de € 120,00 e 3% acima da tabela, aumento 7,5% Sub Refeição, integração do prémio de assiduidade no salário, aumento dos benefícios de energia, aumento das ajudas de custo em 3,5%.

**ACT – EDP** – aumento de 5,1% com efeitos a partir de 01.01.23, distribuição de resultados, prémio extraordinário de € 250,00 e actualização das ajudas de custo.

**AE – CTT** – até 1451,51 aumento de 56,50€; de 1451,52 até 1990,10 aumento de 51,59€; de 1990,11 até 2853,17 aumento de 46,50€; Sub. Refeição 9,12€.

**AE REPSOL** – Acordo para 3 anos , fechado em 10/22 com + 4%

**AC INDORAMA** - Acordo para 3 anos –1,5%, 2% e 2%

**AE SIDUL Açucares** – em negociação

**CCT GROQUIFAR Farmacêutica** – em negociação

**AE LUSOSIDER** – fechado em 18.02.23 com 5,2%

**CCT GROQUIFAR Química** – em negociação

**CCT INDÚSTRIA FARMACÊUTICA** – em negociação

**AE BIOTEK/CELTEJO** – fechado 02.23 com + 4%

**CCT INDÚSTRIAS QUÍMICAS** – em negociação

**ACT PETROLÍFERAS** em negociação

**AE PETROGAL** – Aumento de 5% com o mínimo de 105,00€

**AE ADP Fertilizantes** – em negociação

**CCT FAPEL** – em negociação

**AE TABAQUEIRA** – em negociação

**AE ENERFUEL** – em negociação

**CCT CP** – até 960,00 aumento de 2,5% + 31€; de 960,00 a 1250,00€ aumento de 2,5% + 21€; de 1250,00 a 2023,00 aumento de 2,5% + 20€; superior a 2023,00 – 1,6%;

**CCT INFRAESTRUTURAS PORTUGAL** – aumento de 2% com efeitos a 01.01.23.

**AECOPS** –fechado em 01/23 - +9% quadros Superiores: aumento entre 12,7% (grupo I) e 14,4% (grupo XII) com efeitos a 01.01.23

**AE RTP** – aumento de € 80,00 até ao nível salarial 14; aumento de € 70,00 do nível 15 até ao 47; aumento de € 30,00 até ao nível 54; aumento para 24 dias o período de férias; 2ºSub.Refeição igual ao primeiro a quem preste 11 horas ou mais de serviço efectivo.

**AE Casa da Moeda** - aguarda resposta ao pedido de adesão

**AE / CARRIS** – aumento de 70,00€ a todos os trabalhadores com efeitos a 01.01.23

**AE / METRO** – aumento de 2% acima de 1600,00€, abaixo deste valor 31,00€ + 2% com efeitos a 01.01.22

**AE / TAP** – Está em negociação novo Acordo, já foram restabelecidos os ordenados devidos muito difícil o acordo dos sindicatos dos engenheiros e economistas a fim de restabelecer as anteriores benesses..

[www.sneet.pt](http://www.sneet.pt)

## SINDICATO NACIONAL dos ENGENHEIROS, ENGENHEIROS TÉCNICOS e ARQUITETOS



Seja membro do SNEET  
**A força da união**

### Inscreeva-se já e garanta

- **Formação** Profissional gratuita e a preços especiais para os sócios
- **Apoio jurídico** permanente na área laboral
- **Carreira** Técnico Superior, Chefias da Administração Pública, Carreiras Profissionais e Enquadramentos nas Empresas
- Negociação de **Vencimentos**
- Bolsa de **Emprego** e colaboração na procura do primeiro emprego junto das Empresas
- **Defesa** dos interesses dos associados junto das Empresas e da Administração Pública (central, regional e local)
- **Descontos** em todos os tipos de acordos feitos nas organizações onde o SNEET está filiado (assistência médica, unidades hoteleiras, combustíveis etc.)
- Distribuição de **Informação** gratuita através do Boletim Sindical, da revista técnica "ENGENHO" e da agenda anual
- Apoio na Celebração de **Contratos** Individuais de Trabalho

**A quota é dedutível no IRS em 150% do seu valor anual.**

O Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos (SNEET), foi criado em 1942 e é uma associação sindical constituída segundo os preceitos constitucionais e as bases das associações sindicais reguladas pela legislação em vigor. Tem como principal função a defesa dos interesses dos seus associados junto das empresas e administração pública (central, regional e local).